

**LEI MUNICIPAL Nº 3175, DE 03/04/2005
PROJETO DE LEI Nº 3.367, DE 31/03/2005**

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, convênio de cooperação com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, visando a efetiva e cada vez mais eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

Art. 2º. Para implemento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Delegacia de Polícia local até oito (08) servidores municipais ou estagiários, sendo que 50% (cinquenta por cento) desses servidores ou estagiários que serão cedidos deverão ser indicados pelo Poder Legislativo Municipal. (V E T A D O)

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 31 de março de 2005.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN

**PRES. VER. ANTONINO JOSÉ AMORIM / VICE-PRES. JOSÉ APARECIDO RICCI/
SECRETÁRIO VER. EDILSON RODRIGUES NEVES**

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE